CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000702/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.553.937/0001-70, com sede na Praça das Vitórias, nº 35, Centro, Oeiras – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001- 90, domiciliada na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga – Recife/PE – CEP: 50670- 170, por seu representante legal, o Sr. Francisco S. da Costa Júnior, portador CPF: ***.371.***-54 CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DA BANDA ARREIO DE OURO, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2026 (DOMINGO), NA FESTA DO VAQUEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.

1.2. A apresentação será realizada **na data mencionada no item anterior**, em local e horário previamente definidos pela CONTRATANTE.

1.3. Horário previsto do show: 20h00 (vinte horas), admitida tolerância de até 30 (trinta) minutos de atraso, por motivos operacionais ou técnicos relacionados à organização do evento.

1.4. A apresentação deverá ter duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), podendo haver pequenas variações inerentes à natureza do espetáculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística com observância dos padrões profissionais compatíveis com o porte do evento e com a notoriedade do artista contratado.

2.2. A execução do objeto compreende a presença do artista, sua equipe e a realização efetiva do show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

I – 50% na assinatura do contrato;

II – 50% até 01 (um) dia antes do evento.

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
Dados: 2026.04.07 09:57:59 -03'00'

3.3. Os pagamentos ficam condicionados à:

a) apresentação de nota fiscal;

b) manutenção das condições de habilitação;

c) inexistência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
ADM	710	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO	08.244.0016.2150.0000	33.90.39
ADM	500	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO	08.244.0016.2150.0000	33.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a apresentação artística conforme pactuado.

6.2. Comparecer ao local do evento no horário previamente ajustado.

6.3. Responsabilizar-se por sua equipe técnica e artística.

6.4. Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação.

6.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.6. Não transferir a execução do objeto sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Informar data, horário e local do evento.

7.2. Disponibilizar estrutura necessária à realização do evento.

7.3. Efetuar o pagamento conforme pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
Dados: 2026.04.07 09:58:25 -03'00'

8.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade.

8.3. A não realização da apresentação artística caracterizará inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Constitui hipótese de rescisão:

I – não realização do show;

II – descumprimento das obrigações assumidas;

III – perda das condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Vigência até 31 de dezembro de 2026 ou até cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras-PI.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Oeiras-PI ,07 de abril de 2026.

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190
Dados: 2026.04.07 09:58:53 -03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CNPJ sob o nº 32.482.767/0001- 90
Francisco S. da Costa Júnior
CPF: 100.371.624-54
CONTRATADA